



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vice - Prefeito Municipal de Barracão em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NO ESTÁDIO MUNICIPAL IDALINO ABRAÃO TELES, LOCALIZADO NA AV. SALGADO FILHO, Nº 1152 NA CIDADE DE BARRACÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, visto que apenas a empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A presta serviços nessa modalidade na região, assim, entende-se configurada a inviabilidade de competição, hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

3. DELIBERAÇÃO

3.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

4. VALOR: De acordo com o consumo

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

2059 – Manutenção dos Espaços e Eventos

339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Fatura.

6. FORNECEDOR CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 **RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.439/0001-38.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão – RS, 06 setembro de 2019.

Luiz Carlos da Silva
Vice Prefeito Municipal em exercício